

remuneratória, nível 15, com a Licenciada Isabel Maria Porfírio Torres, em 15/10/2012 e com o Licenciado Diogo Miguel Carvalho Gaspar de Almeida, em 06/12/2012. Todos os contratos produzem efeitos à data da sua celebração.

20 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

306714296

#### Declaração de retificação n.º 203/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho de 28 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro de 2012, aviso (extrato) n.º 15854/2012, retifica-se que onde se lê «[...] as seguintes comissões de serviço em cargo de dirigente intermédio 2.º grau: Rogério Soares Leite da Silva — Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2012 e, João Francisco Lopes Teixeira Alves — Divisão de Obras Municipais, com efeitos a 4 de dezembro de 2012» deve-se ler «[...] as seguintes comissões de serviço em cargo de dirigente intermédio 2.º grau: Rogério Soares Leite da Silva — Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, e João Francisco Lopes Teixeira Alves — Divisão de Obras Municipais, com efeitos a 2 de dezembro de 2012».

10 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

306714214

#### Declaração de retificação n.º 204/2013

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 5418/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012, faz-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê «[...] com Carla Sofia Mendonça Martins, com efeitos a 1 de dezembro de 2012, na 1.ª posição remuneratória, nível 1.» deve ler-se «[...] com Carla Sofia Mendonça Martins, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012, na 1.ª posição remuneratória, nível 1.».

20 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

306716864

## MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Edital n.º 171/2013

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2012, e sob proposta da Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2012, aprovou, por unanimidade, a alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que se segue:

#### Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

##### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, atento o seu âmbito, veio simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades.

De acordo com o preceituado no n.º 2 do seu artigo 42.º, seria de todo expetável que, no termo do prazo de um ano, a contar da data da sua entrada em vigor, as respetivas disposições que pressupõem a existência do «Balcão do empreendedor» pudessem ser aplicadas a todos os estabelecimentos e atividades referidas nos n.ºs 1 a 3 e 5 do artigo 2.º e no artigo 6.º, tanto mais que, a Portaria n.º 131/2011, de 04 de abril, que veio criar o «Balcão do empreendedor», previa no n.º 2 do seu artigo 7.º que o Decreto-Lei n.º 48/2011 se iria aplicar aos estabelecimentos e às atividades referidas nos n.ºs 1 a 3 e 5 do seu artigo 2.º e no artigo 6.º, a partir do dia 2 de maio de 2012.

Perante esta alteração legislativa e de mudança de paradigma em matéria de exercício de diversas atividades económicas, houve necessidade do Município de Leiria proceder à alteração de alguns

dos seus regulamentos, conformando-os com a legislação nacional e harmonizando-os entre si, com particular destaque para o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria e para o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com as alterações sucessivas.

Meses volvidos sobre o dia 02 de maio de 2012, foi o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, alterado pela primeira vez, mediante a publicação do Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, que fixou o prazo para a aplicação das disposições que pressupõem a existência do «Balcão do empreendedor» a todos os estabelecimentos e atividades anteriormente referidas, até ao termo de dois anos, a contar da data da sua entrada em vigor.

Posteriormente, em consequência desta alteração legislativa, a Portaria n.º 284/2012, de 20 de setembro, procedeu à alteração dos artigos 5.º a 7.º da Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, fixando que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, passaria a produzir efeitos a partir de 2 de maio de 2013, nomeadamente em matéria de mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Atentas as vicissitudes da entrada em vigor das disposições normativas cuja eficácia pressupõem a existência do «Balcão do empreendedor», urge, presentemente, proceder de novo à alteração da Tabela Geral de Taxas Municipais que constitui o anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Assim:

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências em matéria regulamentar fixadas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Leiria, aprovou a alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal que a elaborou ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

##### Norma revogatória

É revogada a alínea a) do artigo 5.º do Regulamento publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 112, de 11 de junho, através do Edital n.º 553/2012, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27 de abril de 2010, com as alterações e atualizações publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 150, de 5 de agosto de 2011.

Artigo 2.º

##### Norma repristinatória

São repristinadas a alínea a) e a alínea c) do ponto 9 do artigo 1.º da Tabela Geral das Taxas Municipais que constitui o anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27 de abril de 2010, com as alterações e atualizações publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 150, de 5 de agosto de 2011, e n.º 112, de 11 de junho de 2012.

Artigo 3.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

As normas repristinadas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, produzindo os seus efeitos até à entrada em funcionamento do «Balcão do empreendedor», e aplicam-se a todos os processos em curso relativos à emissão de mapas de horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no edifício-sede do Município de Leiria, publicado no *Diário da República* e no portal do Município de Leiria em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), e por extrato ou aviso, em dois jornais do concelho.

10 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

306714799